

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO (MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

OBJETIVO: Aquisição de equipamento agrícola novo, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Contrato de Repasse 1000.276-08/2012 – programa PRODESA, Recurso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 032/2014, de 05 de março de 2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2015 do tipo MENOR PREÇO**, através do site www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014, a bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA e HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia **05 de agosto de 2015**, com início às **08h30min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as **08h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de equipamento e material permanente, conforme descrito e especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**, e de acordo com o **Contrato de Repasse 1000.276-08/2012 – Programa PRODESA, Recurso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.cidadecompras.com.br**.

3.2. Poderão participar desta licitação **exclusivamente** microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site **www.cidadecompras.com.br**.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José do Ouro, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

5.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.2. As empresas de pequeno porte, microempresas que atenderem ao disposto no item 3.2 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção *“Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”*.

6.2.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsideradas.

7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no **item 11** deste edital e sua proposta ajustada ao lance e prospecto na forma do estabelecida no **item 10** deste edital bem como **a proposta vencedora** ajustada ao lance, no prazo de até **02(duas) horas**, através do fax (54) 3352-1133, responsabilizando-se a encaminhar os

respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para Setor de Licitações, sito Av. Laurindo Centenaro, 481- Centro, São José do Ouro/RS, CEP 99870-000.

9.2. A comprovação da condição de ME ou EPP deverá ser feita, em **até 10 minutos** após o encerramento da etapa de lances (facultado ao pregoeiro a prorrogação deste prazo), por meio da **apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de sua sede ou Declaração de enquadramento devidamente registrada pela Junta Comercial**, a qual deverá ser encaminhada via fac-símile para (0xx51) 3352-1133 ou digitalizada para o endereço eletrônico licitasjo@hotmail.com.

9.2.1. A comprovação da condição de ME ou EPP deverá ser feita, na forma do item 9.2, **por todas as empresas participantes do pregão**, independentemente da posição de classificação.

9.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 11** alíneas **f, g, h e i**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

9.4. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.4.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos **itens 18 e 19** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.7. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Na formalização das propostas das empresas vencedoras, serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) prazo de garantia de 12 meses.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

10.2. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

10.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

10.5. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

10.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

11 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por

ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da empresa ou Declaração de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;

g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;

h) certidão que prove regularidade para com a fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

i) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

l) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

m) declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

n) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

o) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

11.2. As empresas detentoras da melhor oferta, deverão apresentar, juntamente com a documentação para habilitação, **declaração, firmada por contador, de enquadramento como microempresas ou empresa de pequeno porte**, sob pena de inabilitação no certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ou vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, fretes, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

15 - DA ENTREGA

15.1 – Os objetos licitados somente deverão ser entregues após autorização do município e Caixa Econômica Federal, na Secretaria de Obras, sito Av. José Gelain, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**.

15.2 – O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os objetos se estiverem de acordo com o edital e a proposta, serão recebidos:

- a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega dos objetos licitados, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16.2. A aceitação dos objetos, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3. O material recusado será considerado como não entregue.

16.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

16.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação da Secretaria Municipal da Administração.

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante entrega dos objetos licitados e respectiva nota fiscal eletrônica conforme liberação dos recursos pelo **agente financeiro**, (Contrato de Repasse 1000.276-08/2012 – programa PRODESA, Recurso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

17.2. A Empresa Vencedora apenas emitirá Nota Fiscal Eletrônica e entrega do objeto licitado mediante ordem de entrega pela Prefeitura Municipal.

17.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

18.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

18.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

18.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 18.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 18.2.

18.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

18.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

18.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

18.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

18.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 18.1.2.

18.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

18.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

18.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 18.1.

18.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

19 - CONTRATO

19.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93

20 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
ATIV/PROJ:	1008	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
RUBRICA:	44905200	Equipamentos e Material Permanente

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São José do Ouro, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Laurindo Centenaro, 481, São José do Ouro – RS, CEP 99870-000, telefone (54) 3352-1133.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

22.8. O Município de São José do Ouro se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

São José do Ouro, RS, 17 de julho de 2015.

Rosenara Carneiro da Cósta
Pregoeira

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2015

1 – OBJETO:

Aquisição de um distribuidor de fertilizantes e sementes.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição do equipamento objetiva melhor equipar a patrulha agrícola do município, para atender a demanda dos produtores, tendo na sua maioria o desenvolvimento agrícola e o regime de economia familiar.

3 – DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01 UN	AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES, com no mínimo as seguintes características: novo, capacidade de carga mínima de 5 toneladas; Faixa de trabalho; Largura de distribuição – 6 a 25 metros; Distribuição de até 8.000kg/há; Rotação na tomada de força – 540 rpm; Potencia p/acionamento – 65 a 70 CV; Rodado Tandem – 1 eixo e 4 pneus novos; Discos duplos com 6 pás reguláveis; Peso – aproximado de 1350 kg; Chapas em aço com pintura epóxi – Anticorrosiva. Garantia mínima de 12 meses.

3.1. Os Licitantes vencedores deverão entregar os objetos desta licitação junto a Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal, situada na Av. José Gelain, em São José do Ouro – RS, isentos de TAXAS, IMPOSTOS, FRETES ou qualquer outro emolumento.

3.2. No momento do recebimento dos equipamentos e materiais, estes serão vistoriados para verificação de adequação aos termos do edital.

4 – ENTREGA

4.1. Local de entrega: Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, situada na Av. José Gelain, Centro, São José do Ouro/RS.

4.2. Prazo e forma de entrega: A entrega deverá ser feita em até 30 dias após autorização.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
ATIV/PROJ:	1008	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
RUBRICA:	44905200	Equipamentos e Material Permanente

6 – VALOR DE REFERÊNCIA – R\$ 23.033,33 (vinte e três mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

São José do Ouro, RS, 17 de julho de 2015.

Rosenara Carneiro da Cósta
Pregoeira

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº *****/2015

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA.

Que entre si celebram, as partes a seguir identificadas, a saber: **CONTRATANTE** - **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, nesta cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.550/0001-64, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Benhur Francisco Vanz**, ***** de ora em diante denominada unicamente "MUNICÍPIO". **CONTRATADA** - ***** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida *****, na cidade de ***** Estado de *****, inscrito no CNPJ/MF sob nº *****, neste ato representado pelo Sr. *****, residente na cidade de *****, inscrito no CPF sob nº ***** doravante denominada "CONTRATADA", mediante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015**, de 17 de julho de 2015, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01 UN	AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES, com no mínimo as seguintes características: novo, capacidade de carga mínima de 5 toneladas; Faixa de trabalho; Largura de distribuição – 6 a 25 metros; Distribuição de até 8.000kg/há; Rotação na tomada de força – 540 rpm; Potencia p/acionamento – 65 a 70 CV; Rodado Tandem – 1 eixo e 4 pneus novos; Discos duplos com 6 pás reguláveis; Peso – aproximado de 1350 kg; Chapas em aço com pintura epóxi – Anticorrosiva. Garantia mínima de 12 meses.

As Características e especificações técnicas dos equipamentos deverão estar de acordo com o descritivo técnico apresentado no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2015.

CLAÚSULA SEGUNDA - O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto adquirido o valor de R\$ *****, em uma única parcela, após entrega e aprovação dos mesmos.

A CONTRATADA apenas emitirá Nota Fiscal Eletrônica e entrega do objeto licitado mediante ordem de entrega pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – O equipamento, objeto deste contrato, deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após autorização de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O Município poderá rescindir o presente contrato, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, nos seguintes casos:

- 1 - Requerimento de concordata ou falência da Contratada;
- 2 - Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- 3 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com a legislação atinente;
- 4 - Serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
ATIV/PROJ:	1008	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
RUBRICA:	44905200	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - A presente contratação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2015 do Município de São José do Ouro e de acordo com o conforme Contrato de Repasse 1000.276-08/2012 – programa PRODESA, Recurso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA da presente Licitação deverá fazer a entrega dos objetos licitados na Secretaria Municipal de Obras, Av. José Gelain, município de São José do Ouro, correndo por conta e risco da licitante todas as despesas decorrentes de frete.

CLÁUSULA NONA - Período de garantia do equipamento será de 12 meses, contadas a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada fica obrigada a fornecer os equipamentos licitados nas condições estipuladas no Edital PE nº 001/2015, prestando todas as informações a respeito das especificações técnicas contidas no relatório que acompanhou a proposta financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, na forma do art. 55º § 2º da Lei 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

Regula-se este contrato também pelo disposto na Lei Federal nº 10.52/2002 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais a que se destina.

São José do Ouro/RS, ** de *****2015.

Município de São José do Ouro – RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Benhur Francisco Vanz
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF